



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 02/73

Dispõe sobre desapropriação de terreno no Bairro do Rosário, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, uma área de terreno, de propriedade de Ari Januário da Silva e sua mulher, situada no Bairro do Rosário, nesta cidade, avaliada em Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros).

§ 1º - A área e as confrontações do imóvel de que trata este artigo constam do "croquis" que faz parte integrante desta lei.

§ 2º - A desapropriação de que trata esta lei objetiva incorporar ao Patrimônio do Município a área de terreno em que se acha construído um reservatório de água, que abastece a Vila Cangaço e adjacências.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de Cr\$1.000,00, para ocorrer às despesas resultantes desta lei.

Art. 3º - Para possibilitar a execução do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1973.

Presidente da Câmara Municipal

Vice-Presidente

Secretário